

LEI Nº 146/89

de 14 de agosto de 1.989.

Cria mais 03 (Três) cargos de Assessor Legislativo na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado no Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em Funções Gratificadas, mais 03 (Três) cargos de Assessor Legislativo, em complemento a Lei Municipal nº 140 de 04.04.89.

Art. 2º - Os cargos constantes no art. 1º, serão preenchidos em 01 (uma) vaga para cada Vereador empossado em 13.04.89, por livre indicação de cada Vereador à Presidência.

Art. 3º - Os valores de cada destas funções gratificadas serão de NCz\$-550,00 (Quinhentos e cinquenta' cruzados novos) mensais, e terão seus valores alterados nos

f

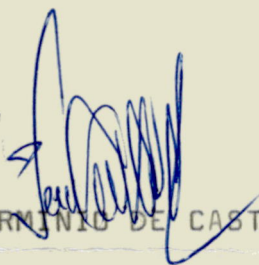
perdentuais concedidos aos Servidores Municipais.

Art. 4º - Para cobrir as despesas de que tratam o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Orçamento destinado ao Poder Legislativo Municipal de Pimenta Bueno, ficando autorizada a sua suplementação, quando necessária, respeitando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64, e seus incisos.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, a tomar as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, retroagindo à de 31 de Abril de 1.989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



PERMINO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL